



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2026

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. JOSÉ GERALDO LOPES JUNIOR

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 102/2026-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária –
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>24</u> /2026, de 19 de março de 2026, que: “ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 536/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CRIA SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

*Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 536/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CRIA SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requeiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


BHIANCA CIRINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre
Protocolo Nº: 105 / 26
Recebido em: 19 / 03 / 26
Horas: 2



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 536/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CRIA SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as quantidades de vagas para o cargo de provimento efetivos de:

Denominação dos cargos	Vagas	Ref.	Jornada Semanal	Escolaridade
Farmacêutico	2	U	20	Superior Completo + Registro CRF

Art. 2. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2026.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
Dados: 2026.03.19 11:00:48 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor

José Geraldo Lopes Junior

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,

Excelentíssimos Senhores

Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa C. Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: “**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 536/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, CRIA SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A presente proposta tem por objetivo ampliar em 01 (uma) vaga o cargo de Farmacêutico, passando o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas), visando atender às necessidades atuais da Administração Municipal.

A atuação do profissional farmacêutico é essencial para o adequado funcionamento da assistência farmacêutica, especialmente no controle, armazenamento e dispensação de medicamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a ampliação do número de profissionais permitirá melhor atendimento das demandas existentes, fortalecendo os serviços prestados pelo Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2026.

MARCELO LISBOA

MACHADO:29497662858

Assinado de forma digital por MARCELO

LISBOA MACHADO:29497662858

Dados: 2026.03.19 11:01:09 -03'00'

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal